



Município de Melgaço
Câmara Municipal

Acta nº	12
Data	04-06-2014
Tipo	Ordinária
Página	1

Fátima Alexandra Costa

Salão Nobre dos Paços do Concelho

Reunião Ordinária de 04-06-2014

Acta nº 12

Membros da Câmara Municipal	Cargo	P/F/S
Manoel Batista Calçada Pombal	Presidente da Câmara Municipal	P
Maria José Nóvoas de Pinho Gonçalves Codesso	Vereador	P
Manuel Fernandes Ramos dos Santos	Vereador	P
Hilário Manuel Esteves Afonso	Vereador	P
Maria Fernanda de Almeida Cerdeira	Vereador	P
Manuel José Cardoso Rodrigues	Vereador	P
José Custódio Domingues	Vereador	P

P-Presença F-Falta S-Suspensão

Situação financeira em 28-05-2014

Operações Orçamentais	769.591,23€
Operações de Tesouraria	584.707,58€
Documentos	75.767,78€

Início da reunião: 14.30 horas

Esta reunião foi secretariada por Fátima Alexandra Faria da Costa, Chefe da Divisão de Gestão Municipal.



Município de Melgaço
Câmara Municipal

Acta nº	12
Data	04-06-2014
Tipo	Ordinária
Página	2

Handwritten signature and initials
Fátima Alexandre

I – Antes da ordem do dia

O vereador Manuel Rodrigues evidenciou que, analisando a prestação de contas da Melsport, EM, mais de 60% da receita é proveniente da Câmara Municipal, o que coloca a dúvida se a empresa funcionaria se não fosse a Câmara Municipal. Expressou que o valor transferido lhe parece exagerado. Sugeriu que fosse elaborado um plano de dinamização mais ambicioso para um horizonte temporal de 2 a 3 anos, o que não transparece no Relatório de Gestão de 2013. Realçou ainda que a receita, para além da proveniente da Câmara Municipal, parece muito reduzida dada a dimensão e estrutura da empresa municipal. Salientou que é urgente elaborar um plano de ação uma maior receita e dinamização, porque sem receita as empresas não são sustentáveis.

O Presidente da Câmara Municipal disse que a Melsport tem tido dificuldades em atrair mais clientes para obter outra capacidade numa óptica empresarial. Tem sido feito um esforço no sentido de manter o Centro de Estágios em condições de ser utilizado com qualidade e o tornar mais apetecível para os estágios de equipas profissionais, esforço que tem sido também acompanhado pelo Conselho de Administração. Uma série de equipas já confirmaram os estágios para esta época. Salientou que na análise à actividade da Melsport tem de ser tido conta que esta empresa municipal é um instrumento de desenvolvimento no Município e um investimento importante que se traduz por exemplo na existência da Escola Superior de Desporto e Lazer do IPVC e na visita de equipas nacionais e estrangeiras.

O vereador Manuel Rodrigues apontou a transferência de cerca de quatrocentos mil euros para a Melsport e dizendo que o Concelho não é só o Centro de Estágios, existe uma concentração de investimento nessa infra-estrutura.

O vereador Hilário Afonso realçou que a empresa municipal tem utilizadores como as escolas, crianças, associações desportivas e eventos de solidariedade cuja utilização das diversas infra-estruturas é gratuita de forma a servir a população e fomentar o desporto. Se a tarifa traduzir o custo total da manutenção de certeza que a maioria da população de Melgaço não iria frequentar as instalações. O conselho de Administração tem transmitido a sua preocupação em encetar um plano de futuro o que passa por um diagnóstico da atualidade mas também das potencialidades do Centro de Estágios, o que não foi possível traduzir no Relatório de Gestão mas que oportunamente será elaborado. Entretanto já foram implementadas algumas iniciativas como: encontrar novas parcerias com entidades de diversas áreas e trabalhar em conjunto atividades; foram implementados novos tarifários para cativar novos utilizadores com reformulação dos existentes e mais promoções com o objetivo de criar mais receita como por exemplo a informação enviada para deliberação na reunião de hoje; contactar as entidades e órgãos federativos de desporto de forma a atrair mais equipas para além das do futebol, à semelhança dos estágios de equipas de triatlo e equipa de atletismo francesa; em conjunto com as Associações de Melgaço criar eventos de alguma dimensão em 2015 que irão gerar mais receita mas mais importante atrair mais dinamismo dar mais projecção ao Concelho.

O vereador Manuel Rodrigues concordou com as ações de dinamização transmitidas e também com a procura de outras modalidades desportivas. Reconheceu também que existem custos sociais que é preciso alocar.

O vereador Hilário Afonso acrescentou que estão ainda a ser trabalhadas iniciativas com os concelhos vizinhos da raia no seguimento dos protocolos assinados com Arbo, Crescente e Caniza.

O vereador Manuel Rodrigues alertou para a degradação do placard junto à rotunda do Peso .

O Presidente da Câmara Municipal esclareceu que no âmbito da candidatura da Gestão Activa estão previstos novos placars no Peso, Penso, Ameijoeira e na entrada para o PNPG.



Município de Melgaço
Câmara Municipal

Acta n°	12
Data	04-06-2014
Tipo	Ordinária
Página	3

Manuel Fernandes Costa

O Vereador Manuel Fernandes apresentou uma proposta relacionada com o funcionamento das reuniões da Câmara Municipal, com a realização de 3 ou 4 reuniões nas freguesias que poderiam coincidir com deliberações sobre assuntos importantes para essas freguesias de forma a aproximar a Câmara Municipal das populações. Referiu ainda que todas as Juntas de Freguesia têm instalações dignas e que reúnem as condições.

O Presidente da Câmara Municipal respondeu que mediante a conveniência e interesse nas deliberações das reuniões poder-se-ia equacionar a realização de reuniões fora dos Paços do Concelho.

O vereador Manuel Fernandes relativamente ao Despacho Normativo que enquadra os Transportes Escolares para o próximo ano lectivo, questionou sobre a falta de elaboração do Plano de Transportes Escolares de acordo com a lei, apesar de reconhecer que esse plano refletirá a organização já existente nesta área, mas com a elaboração do documento seria mais visível e coerente.

O Presidente da Câmara Municipal referiu que a rede de transportes escolares e o respetivo concurso público é sempre enviado todos os anos à Câmara Municipal para ser objeto de deliberação. A estrutura está montada de forma a ser flexível e a responder às necessidades da população escolar, tendo-se registado igualmente uma redução constante de custos. Este ano iremos trabalhar o documento de forma a apresentar o plano conforme a legislação em vigor.

O vereador Manuel Fernandes denotou a preocupação com a falta de sinais de avanço para a Unidade de Cuidados Continuados em Melgaço. Tem conhecimento que noutros concelhos do distrito a situação deste tipo de Unidade não tem problemas idênticos, como por exemplo em Ponte da Barca. Em reunião do Partido PSD na próxima segunda-feira irá referir este assunto.

O Presidente da Câmara Municipal reportou que em reunião com a ARS Norte comentou a situação absurda da Unidade de Cuidados Continuados em Melgaço, iniciativa do Governo mas que nunca foi considerada na Rede de cuidados continuados do Alto Minho e que a ARS Norte não tem conhecimento da sua existência. O mais grave é que existe um Protocolo assinado em 2008 no âmbito da reorganização dos serviços de saúde. Foi solicitado uma audiência ao Secretário de Estado Adjunto para expor a questão e fazer pressão para que este assunto seja resolvido.

O vereador Fernandes deu a conhecer o Programa do Governo "Aproximar" que aborda a estratégia para os serviços de atendimento na Função Pública e que poderá ser a resposta para a ansiedade que envolve a continuidade da repartição de finanças em Melgaço. Este programa aponta para um "condomínio" de serviços à semelhança das lojas do cidadão com o objetivo de centralizar a Segurança Social, Finanças, Centro de Emprego, etc. Aborda igualmente a possibilidade de uma rede de transportes públicos, denominado Portugal Porta à Porta (projecto piloto da CIM do Médio Tejo) para mitigar os problemas de mobilidade do cidadão e uma rede móvel de carrinhas, uma loja móvel do cidadão, que foi experimentada em Palmela. Referiu ser uma pena que este programa só surja nesta altura com cortes nos serviços públicos, mas que o documento está bem estruturado e é um bom programa.

O Presidente da Câmara Municipal afirmou que a iniciativa de estabelecer serviços de proximidade pode ser boa mas temos de esperar para ver de que forma vai ser efetuada a sua concretização ma vez que até ainda nem foram úvidos os Municípios ou a ANMP. O conceito parece ter evoluído desde quiosque, passando pela loja e agora é condomínio mas a questão é como e quem paga as despesas do funcionamento dessas estruturas.

O vereador Manuel Fernandes deu o exemplo que vem mencionado no estudo anexo ao programa relativamente aos serviços de finanças em que a solução passará por privilegiar espaços próprios dos Municípios mas com despesas comparticipadas pela Administração Central.



Município de Melgaço
Câmara Municipal

Acta n°	12
Data	04-06-2014
Tipo	Ordinária
Página	4

Elmoraux

O Presidente da Câmara Municipal informou que fez com a Vice-Presidente da Câmara Municipal uma visita a Jean Loup Passek em Paris como objetivo de lhe transmitir as atividades do Museu de Cinema e oportunidades para novas iniciativas. Este continua a adquirir espólio e tem a intenção de doar ao Município de Melgaço.

II - Ordem do dia

Administração Municipal

103. Neste ponto não estão presentes as Actas das reuniões anteriores por não ter sido possível aos serviços concluí-las.

Divisão de Desenvolvimento Económico

104. Presente pedido de parecer prévio vinculativo à aquisição de serviços/Conclusão da operação NORTE-05-0227-FEDER-000235, que ficará anexo a esta acta.

O Técnico dos Serviços prestou a informação que ficará anexo a presente acta.

O Presidente da Câmara Municipal informou que a prestação de serviços é para a publicação do estudo que teve como objeto a reestruturação da rede de transportes públicos em Melgaço. O Estudo apontava para uma solução que integrava os transportes escolares e os transportes públicos no concelho, constituindo uma boa base de trabalho para o futuro.

O vereador Manuel Fernandes questionou sobre a escola da empresa Tecniforma para esta prestação de serviços.

O Presidente da Câmara Municipal respondeu que dado o valor base do procedimento é possível a escola de só uma entidade para convidar a apresentar proposta e que esta foi indicada na informação dos serviços.

O Executivo deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável.

Esta deliberação foi aprovada em minuta.

105. Presente informação interna, referente a um requerimento apresentado por SUSANA MARIA RODRIGUES ESTEVES, a solicitar isenção das taxas de urbanismo do processo LE-OUT-8/2011, que ficará anexo a esta acta.

O Técnico dos serviços prestou a informação que ficará anexo a presente acta.

O Presidente da Câmara Municipal esclareceu que o presente pedido de isenção de taxas de urbanismo se refere a uma instalação de exploração de gado, o que tem interesse para a economia local mas que para homogeneizar critérios é necessário dispor de mais elementos de forma a comprovar o interesse municipal.

O Executivo deliberou, por unanimidade, remeter o assunto aos serviços para que a requerente formule um novo pedido fundamentado.

Esta deliberação foi aprovada em minuta.



Município de Melgaço
Câmara Municipal

Acta nº	12
Data	04-06-2014
Tipo	Ordinária
Página	5

Falamos e fazemos Costa

Divisão de Serviços Urbanos

106. Presente informação interna, referente a um requerimento apresentado por MARIA DA GRAÇA RODRIGUES, a solicitar tarifa social para ramal de saneamento, que ficará anexa a esta acta.

O Chefe de Divisão prestou a informação que ficará anexa a presente acta.

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar uma redução de 50% no valor a pagar pelo custo do ramal.

Esta deliberação foi aprovada em minuta.

Divisão de Cultura e Comunicação

107. Presente processo de doação de D.V.D pertencentes á Srª Maria Fernanda Vieira Domingues Carmo Dantas, proprietária do comércio "Nova Estrela", que ficara anexo a esta acta.

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o processo de doação apresentado.

Esta deliberação foi aprovada em minuta.

GAB- Serviços Jurídicos

108. Presente proposta de não celebração de Acordos de Execução, que ficará anexa a esta acta.

O Presidente da Câmara Municipal explicou que a presente proposta resolva do entendimento com todas as Juntas de Freguesia.

O vereador Manuel Fernandes demonstrou a sua posição contra esta proposta uma vez que os órgãos autárquicos sempre reclamaram mais competências e quando são confrontados com um conjunto de transferência de competências poderiam pelo menos tentar adequar limitações ou exercer aquelas para as quais estão já estão preparados. Afirmou que tem dúvidas também sobre a legalidade da deliberação desta proposta. Questionou que dado o quadro de pessoal da Câmara Municipal com 40 cantoneiros não se poderia celebrar um acordo de execução com as juntas de freguesia para a limpeza de vias e espaços verdes, mesmo admitindo que alguns aspetos da Lei não estão muito bem formulados. Afirmou ainda que os vereadores eleitos pelo PSD estão contra esta proposta porque entendem que se deveria avançar e reforçar as competências das Juntas de Freguesia mesmo que o caminho não seja perfeito.

O Presidente da Câmara Municipal esclareceu que a Lei define competências próprias das Juntas de Freguesia e competências que podem ser delegadas por força da Lei e outras por opção. A não celebração dos acordos de execução não coloca em causa as competências das juntas de Freguesia. Lembrou que já tem ocorrido a afetação de Recursos Humanos às juntas de Freguesia. Existe uma concertação das situações com juntas de Freguesia para além dos Recursos Humanos, apesar das transferências financeiras serem pequenas, mas existe solidariedade entre as Freguesias e o Município. Salientou que existem juntas de freguesia com outras fontes de financiamento que não precisam de apoio como as outras com orçamentos reduzidos. Referiu ainda que as freguesias estão a contribuir para o esforço



Município de Melgaço
Câmara Municipal

Acta nº	12
Data	04-06-2014
Tipo	Ordinária
Página	6

de contenção de despesa como por exemplo na redução da capacidade de iluminação pública.

O Executivo deliberou, por maioria, com dois votos contra dos vereadores do PSD, aprovar a proposta de não celebração de Acordos de Execução.

Sobre este assunto os vereadores do PSD e o Sr. Presidente, utilizando as 72 horas apresentaram as declarações de voto que se anexam.

Esta deliberação foi aprovada em minuta.

Divisão de Serviços Urbanos

109. Presente para efeitos de aprovação a minuta de protocolo de execução, gestão e exploração dos sistemas de abastecimento de água no lugar da Aveleira da Freguesia da Gave, que ficará anexa a esta acta.

O Presidente da Câmara Municipal explicou que o objetivo do protocolo é avançar com a obra de abastecimento de água no lugar da Aveleira sem financiamento comunitário e de forma concertada com a Freguesia da Gave, prevenindo ainda o modo de exploração futura da rede.

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de protocolo apresentada. Esta deliberação foi aprovada em minuta.

GAB- Serviços Jurídicos

110. Presente proposta de utilização alunos/Ofertas ESDL, que ficará anexa a esta acta.

O Presidente da Câmara Municipal esclareceu que a presente proposta surge no seguimento do protocolo já existente entre o Município e o IPVC mas que agora se fixa o preço a aplicar às utilizações dos alunos.

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, bem como remeter à próxima reunião da Assembleia Municipal.

Esta deliberação foi aprovada em minuta.

111. Presente proposta Cura Aquae EM/Alteração do Objecto Social, que ficará anexa a esta acta.

O Presidente da Câmara Municipal esclareceu que a proposta tem o objetivo de incluir no objeto social da empresa municipal a prestação de serviços de saúde.

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, bem como remeter à próxima reunião da Assembleia Municipal.

Esta deliberação foi aprovada em minuta.

E nada mais havendo a tratar, quando eram 15.30 horas foi a reunião encerrada pelo Senhor Presidente, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.

E eu, Fátima Alexandra Cort, Chefe da Divisão de Gestão Municipal da Câmara Municipal de Melgaço, a subscrevi.

O Presidente da Câmara Municipal

DECLARAÇÃO DE VOTO

REUNIÃO DE CÂMARA MUNICIPAL DE 04-06-2014

ASSUNTO N.º 108: Proposta de não celebração de Acordos de Execução

A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro inovou ao prever uma nova forma de delegação de competências dos Municípios nas Freguesias. A delegação legal, prevista no artigo 132.º, estabelece que as competências aí elencadas pertencem às Câmaras Municipais, mas que se consideram delegadas nas Juntas de Freguesia com a celebração de um acordo de execução, previsto no artigo 133.º.

Não se trata de uma verdadeira delegação de competências em sentido próprio, mas sim de uma delegação de atribuições, uma vez que estamos no âmbito de relações entre órgãos de pessoas coletivas diferentes.

Note-se que é a própria Lei que considera delegadas as competências das Câmaras Municipais, previstas no artigo 132.º, nas Juntas de Freguesia, o que aproxima esta figura da delegação tácita. Todavia, ao contrário da delegação tácita, em que o órgão delegado passa a poder exercer imediatamente a competência que a lei lhe delega, a delegação legal o exercício da competência pelo órgão delegado só opera por via contratual, fazendo a Lei depender a concretização da delegação da assinatura de um acordo de execução entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia.

A consagração pela referida Lei, a par das chamadas delegações de competências contratuais, da figura da delegação legal subverte o conceito doutrinário, de há muito consolidado, que se encontra vertido no Código do Procedimento Administrativo.

Aliás, discordamos que haja delegações tácitas, “legais” entre pessoas coletivas autónomas (Município e Freguesia), sendo que as mesmas só operam quando haja acordo de execução. Para quê?! Quando a clareza e rigor aconselharia, no mínimo, a identificação das competências delegáveis, a concretizar mediante acordo.

Esta modalidade veio desvirtuar o instituto da delegação de competências como instrumento de gestão/desconcentração administrativa criado pela Lei, e regulado pelo Código do Procedimento Administrativo, que permite através de um ato administrativo praticado pelos órgãos que dispõem de determinadas competências, e ao abrigo da sua vontade, a prática daquelas competências por outro órgão, quer da mesma pessoa jurídica quer de pessoa jurídica distinta.

Todavia, a Lei consagra a referida figura da delegação legal e como é óbvio as Autarquias Locais têm de a respeitar e cumprir.

Ora, como já foi referido, a delegação legal de competências dos Municípios nas Freguesias, transferência de competências *ope legis*, só opera **por via contratual**, na medida em que a **Lei faz depender a sua concretização da outorga de um acordo de execução entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia** (artigo 133.º). O acordo de execução é condição de eficácia da delegação de competências, uma vez que se não houver acordo a delegação prevista pela Lei não produz os seus efeitos.

Pois bem, no âmbito das negociações, **concluímos pela impossibilidade, até à data, de celebração dos acordos de execução por manifestas razões de interesse público**, designadamente por **não considerarmos que a sua celebração serve melhor os interesses da população na prestação do serviço público e/ou que protege o interesse público no desempenho dessas tarefas de interesse coletivo.**

Aliás, nos contactos havidos com os representantes das Juntas de Freguesia constatamos que a celebração dos ditos acordos neste momento colocaria em causa a própria continuidade da prestação dos vários serviços públicos aqui em evidência, o que não pode suceder de modo algum - artigo 121.º, alínea e).

Portanto, não se verificando efetivamente tais prerrogativas referidas no parágrafo anterior ao precedente, não há qualquer justificação para a celebração dos acordos de execução.

Porém, os Senhores Vereadores da Oposição declararam que perante a delegação legal de competências (artigo 132.º) a Câmara e as Juntas de Freguesia tinham, obrigatoriamente, de celebrar os ditos acordos.

Sem nos querermos imiscuir na relação dos Senhores Vereadores da Oposição com os legítimos representantes das Juntas de Freguesia do Concelho de Melgaço, a verdade é que se nota pela respetiva argumentação que são absolutamente desconhecedores da posição destes em relação à temática dos acordos de execução. Com efeito, conforme ficou patente na ata, sobre o assunto, subscrita por todos os Presidentes das Juntas de Freguesia do Concelho de Melgaço, todos, conscientes da realidade das nossas Freguesias, consideraram que, pelo menos até à data, as respetivas Autarquias não estão em condições para assumir mais competências, as quais “implicam direitos, mas também obrigações”.

Posto isto, em relação à pretensa obrigatoriedade de celebração dos ditos acordos de execução, o que se pode afirmar, de acordo com os pareceres/estudos de que dispomos, é de que **a Câmara e as Juntas não são obrigadas a celebrar os acordos de execução**, nos termos acima expostos (defesa do interesse público).

Com efeito, o legislador exige, apenas, uma obrigação de se desencadear uma negociação, num determinado prazo, por parte do Município e não uma obrigação de se alcançar um acordo, que depende de múltiplos fatores. O que, aliás, é comprovado com o facto de a sua não concretização não determinar um qualquer tipo de sanção. Poder-se-á, por isso, afirmar que a lei impõe uma obrigação de meios, de iniciar a negociação e de negociar, e não uma obrigação de resultados, de alcançar um acordo.

A Lei cria a obrigação, com prazo definido (180 dias), de se iniciarem as negociações, mas se as partes não alcançarem acordo, não se celebra o acordo de execução e os efeitos da delegação não se concretizam, **permanecendo, portanto, na titularidade dos Municípios**, que as devem exercer.


E, mesmo ultrapassados os 180 dias, os acordos de execução podem ser celebrados, pois seria irrazoável que não fosse permitida a sua celebração se Câmara e Junta chegassem a acordo já após o decurso daquele prazo. Afigura-se-nos, portanto, que tal prazo deva ser considerado como meramente indicativo e não perentório.

Em todo o caso, é certo que **não descartamos em definitivo a possibilidade de vir a celebrar acordo de execução com as Freguesias**, sobre uma ou em relação a todas as competências elencadas na Lei. **Se a celebração se mostrar como o melhor para a nossa população, cá estaremos para os celebrar**. Agora, achamos que é uma situação que tem de ser muito bem analisada e ponderada e, até ao momento, consideramos, a Câmara e as Juntas, que não estão reunidas as condições para o efeito.

Finalizamos o presente afirmado que obrigar as Autarquias a gerir os seus recursos para exercício delegado de competências que as mesmas não decidiram delegar ou receber em delegação, significa na prática retirar a Autonomia consagrada pela Constituição da República Portuguesa.

Melgaço, 04-06-2014

O Presidente da Câmara Municipal,



(Manoel Batista Calçada Pombal)

Manuel Fernandes
Manuel Rodrigues
Vereadores

DECLARAÇÃO DE VOTO (CONTRA)

Dos vereadores eleitos pelo PSD, Manuel Fernandes e Manuel Rodrigues, referente ao assunto nº 108 “Proposta de não celebração de Acordos de Execução”, deliberado na última reunião ordinária de 04.06.14.

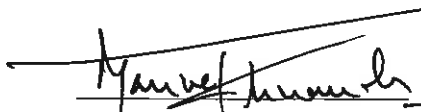
A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, consagrando no artigo 132º da referida Lei, um conjunto de competências, por delegação legal, cuja sua concretização pressupõe a celebração de Acordos de Execução entre as Câmaras Municipais e Juntas de Freguesias.

A Câmara Municipal e as Juntas das 13 Freguesias do concelho de Melgaço acordaram na não celebração de Acordos de Execução, opção que rejeitamos, em absoluto, apresentando, no essencial, três argumentos:

1. Deliberar no sentido da não celebração de Acordos de Execução constitui deliberação contrária à Lei, pois esta não prevê a renúncia, expressa ou tácita, ao exercício das competências legalmente delegadas nas Juntas de Freguesia e, portanto, o acordo é nulo, não vindo a produzir quaisquer efeitos;
2. Consideram que é inaceitável que as Freguesias andem permanentemente a reclamar o reforço de competências e atribuições e quando estas lhes são concedidas renunciam ao respectivo exercício.
3. Acresce que o Município de Melgaço tem recursos humanos disponíveis para assegurar a concretização, além de outras, das competências elencadas nas alíneas a) e b) do artigo 132 da mencionada Lei, tanto mais que apresenta no seu quadro de pessoal mais de 40 cantoneiros. Ora, a sua afectação às freguesias, de acordo com os interesses próprias de cada uma delas, poderia promover um melhor aproveitamento e maior produtividade desses recursos humanos, constituindo, assim, um acto de boa gestão.

Face ao exposto, o nosso sentido de voto só poderia ser um: **CONTRA!**

Os Vereadores


(Manuel Fernandes)

(Manuel Rodrigues)